



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

72

L E I Nº 369/90

Autoriza suplementar mais 600% nas diversas dotações orçamentárias do Poder Executivo e do Legislativo e dá outras providências.

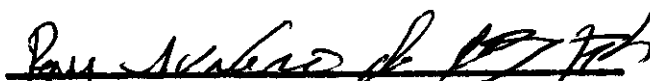
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nas diversas dotações orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo mais 600% (seiscentos por cento) da Receita do Orçamento de 1990.

Art. 2º - Esta Lei altera o artigo 4º, parágrafo II da Lei Municipal nº 354/89, de 10/11/89, para 1.600% (hum mil e seiscentos por cento).

Art. 3º - A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será vigorada a partir de 1º de novembro de 1990.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, 14/11/90.


Roque Avelino de Queiroz Filho

Presidente


Tânia de Freitas Mota Lomes
1ª Secretária